

EDITAL
n.º: 2020/300.50.201/4

**Hasta Pública para adjudicação do direito ao arrendamento do bar,
sito no Parque da Várzea, Freguesia de São Pedro, Concelho de Manteigas**

----- **ESMERALDO SARAIVA NETO CARVALHINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que em reunião ocorrida em 19/02/2020, a Câmara Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública, com vista ao arrendamento do Bar sito no Parque da Várzea, Freguesia de São Pedro, do Concelho de Manteigas, de acordo com as regras que a seguir se descrevem: -----

1. Objeto: A hasta pública tem por objeto o arrendamento de um espaço destinado a bar sito no Parque da Várzea. O arrendamento será anual, renovável por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes. -----

2. Praça: A praça realizar-se-á perante uma Comissão para esse fim nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, no dia 23/03/2020, pelas 15:00 horas no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Rua 1.º de Maio em Manteigas. Podem intervir na praça, os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para o ato. -----

3. Base de licitação: 150,00 € (cento e cinquenta euros) /mês. -----

4. Lanços mínimos: Os lanços mínimos estabelecem-se em 10,00 € (dez euros). -----

A licitação considera-se finda, quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos, três vezes durante dois minutos. -----

5. Adjudicação: Os espaço é adjudicado a quem tiver oferecido o valor mais elevado. ----

----Finda a praça, o adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social. Em alternativa poderá, finda a praça, permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo para tal, os elementos necessários. A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta, suprarreferida, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação, caso em que será adjudicado ao classificado imediatamente a seguir. -----

6. Pagamento: O valor da primeira prestação mensal será pago no prazo de 2 dias úteis, contados do dia da adjudicação. -----

7. A praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável. -----

8. Exclusões: Serão liminarmente excluídos os proponentes que tenham quaisquer dívidas para com o Município. -----

9. Desistências: Em caso de desistência posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante. -----

10. Deveres do Adjudicatário: -----

a) Proceder à abertura diária do espaço, excepto nos dias de descanso semanal; -----

b) A colocação de todo o equipamento necessário, bebidas e demais artigos alimentares, a fim de serem comercializados; -----

c) Não vender ou por outra forma disponibilizar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos ou a quem, notoriamente, apresente deficiências psíquicas ou demonstre sinais de embriaguez; -----

d) Podem ser comercializados produtos alimentares, sendo que deverão ser previamente acondicionados, sendo interdita qualquer confeção no local; -----

e) Manter a fachada e os seus elementos construtivos; -----

f) Conservar a volumetria e as características do edifício; -----

g) Proceder à limpeza diária das instalações interiores e esplanada; -----

h) Proceder, sempre que necessário, à limpeza exterior ao edifício, recolha de lixo, bem como ao corte da relva envolvente, de acordo com a planta anexa;

i) Proceder à entrega das chaves das instalações no prazo máximo de 5 dias úteis, após o respetivo encerramento; -----

j) Proceder ao pagamento das despesas inerentes ao consumo de electricidade. -----

11. O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente Edital cominará na resolução do direito arrendamento. -----

12. Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste direto, proceder à adjudicação do direito ao arrendamento. -----

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

Paços do Município, 02 de Março de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho

CENTRO DE BTT DE MANTUEGAS



— ZONA VERDE

QUIOSQUE BAR ESPLANADA